

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019 PROCESSO Nº 079/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, através da Comissão de Estágio, constituída nos termos do disposto na Portaria nº 019, de 25 de maio de 2011, torna pública a abertura de Processo de Seleção para estágio remunerado a estudantes do curso de Direito da **Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete e Universidade Federal de Ouro Preto** com vistas ao preenchimento das vagas existentes, bem como de outras que surgirem no prazo de validade da seleção, em consonância com o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria supramencionada, e nos termos a seguir expostos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional, em atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Câmara, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3. O processo de seleção será realizado sob a responsabilidade desta Comissão, obedecidas as normas deste Edital, e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.4. O estagiário perceberá, a título de bolsa de estágio, a importância mensal correspondente ao vencimento inicial do Nível I do Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal que, atualmente, é de R\$ 1.130,65 (mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos), bem como terá direito ao auxílio-transporte conforme determina a Lei Municipal nº 5.088, de 11 de março de 2009, na forma da Portaria nº 022, de 25 de março de 2009, que regulamentou a referida Lei.

1.5. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário por meio do registro de ponto, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

1.6. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas de 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas, ou no turno da manhã (de 7 às 13h), ou no turno da tarde (de 12 às 18h), de acordo com a necessidade da Câmara.

2 - DAS VAGAS

2.1. Os candidatos concorrerão a 02 (duas) vagas para o estágio remunerado, que será preenchida a partir de 02 de janeiro de 2020.

2.2. Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação em caso de surgimento de vaga durante o prazo de validade do processo de seleção.

2.3. Para ocupar vaga de estágio, o candidato, se aprovado, deve, na data de início do estágio, estar regularmente matriculado no 9º (nono) período letivo.

2.4. Inexistindo candidatos nas condições do item anterior, desde que aprovado, poderá ocupar vaga de estágio o candidato que, na data de início do estágio, esteja matriculado no 8º (oitavo), 7º (sétimo), 6º (sexto), 5º (quinto) ou 4º (quarto) período letivo, preferindo-se sempre o período mais avançado.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção para estágio remunerado os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito ministrado pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete ou pela Universidade Federal de Ouro Preto, desde que estejam cursando, na data de inscrição, o 3º (terceiro), o 4º (quarto), o 5º (quinto), o 6º (sexto), o 7º (sétimo) ou o 8º (oitavo) período letivo.

3.2. As inscrições serão feitas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, através de seu Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão – CAC, na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, no período de 11 a 29 de novembro de 2019, no horário de 7 às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.3. A inscrição será gratuita.

3.4. O candidato, no ato da inscrição, preencherá formulário padronizado, conforme Anexo Único deste Edital, do qual será destacado o comprovante de inscrição.

3.5. Juntamente com o formulário mencionado no item anterior, o candidato firmará uma declaração afirmando estar ciente e de que concorda com as exigências previstas neste Edital, bem como com a divulgação de seus dados, quando da publicação da classificação final dos candidatos.

3.6. Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato apresente à Câmara Municipal cópias nítidas dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência:

3.6.1. documento de identificação com foto;

3.6.2. declaração da instituição de ensino quanto ao percentual de aproveitamento em todo o curso e de frequência no último período concluído, que servirá para o fins estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;

3.6.3. declaração do próprio candidato quanto à renda familiar per capita do aluno, que servirá para o fim estabelecido no item 4.4 deste Edital.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos estagiários será feita por meio da análise dos seguintes critérios, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação:

4.1.1. aproveitamento acadêmico;

4.1.2. frequência do aluno;

4.1.3. condição socioeconômica.

4.2. Com relação ao critério de aproveitamento acadêmico, concorrerão às vagas disponíveis os candidatos que apresentarem o índice percentual de aproveitamento de, no

mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), índice este obtido através da razão percentual entre o somatório das notas máximas alcançáveis e o somatório das notas alcançadas pelo aluno, sendo consideradas as notas do início do curso até o último período concluído quando da data de sua inscrição para a seleção do estágio.

4.3. Com relação ao critério de frequência do aluno, concorrerão às vagas disponíveis os alunos que apresentarem o índice percentual de frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), índice este obtido através da razão percentual entre o somatório de dias letivos e o somatório de dias de frequência do aluno, sendo considerados os dias compreendidos apenas no último período concluído quando da data de sua inscrição para a seleção do estágio.

4.4. Dos candidatos que preencherem os critérios estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital, serão selecionados, preferindo-se sempre os que estiverem em período mais avançado no curso, de acordo com o número de vagas disponíveis, os de menor condição socioeconômica, sendo que esta será definida pela renda familiar per capita do aluno, obtida pelo somatório dos rendimentos brutos de todos os membros da família, dividido pelo número total destes membros.

4.5. A ordem de classificação final dos candidatos que preencherem os critérios estabelecidos nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital será do primeiro colocado, ou seja, do que possuir menor renda familiar per capita, para o último colocado, ou seja, o que possuir maior renda familiar per capita, separados os candidatos por períodos letivos, de modo a se preferir sempre os que estiverem em período mais avançado no curso.

4.6. Em caso de empate entre candidatos matriculados em um mesmo período e com renda familiar per capita idêntica, o desempate se dará em favor do mais idoso.

5 - DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A convocação será realizada por meio de ofício, e/ou e-mail, e/ou contato telefônico, conforme dados fornecidos pelo próprio candidato quando da inscrição, cabendo a este manter a Câmara Municipal informada quanto a qualquer alteração de endereço e dos demais dados cadastrais.

5.2. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

5.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

5.3.1. endereço não atualizado;

5.3.2. endereço de difícil acesso;

5.3.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

5.3.4. correspondência recebida por terceiros.

5.4. O candidato convocado deverá apresentar os originais dos documentos cujas cópias foram entregues no momento da sua inscrição no processo seletivo, além da cópia de seu CPF e um comprovante de residência.

5.5. Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

- 5.5.1. houver concluído o curso universitário;
- 5.5.2. estiver com a matrícula universitária trancada;
- 5.5.3. estiver matriculado em outro período letivo que não os estabelecidos nos itens 2.3 e 2.4;
- 5.5.4. não atender às exigências estabelecidas no item 3.1. deste Edital;
- 5.5.5. não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no Edital de convocação;
- 5.5.6. recusar-se a iniciar o estágio na data prevista;
- 5.5.7. não entrar em consenso com a Câmara Municipal a respeito do turno em que se desenvolverá o estágio.
- 5.6. Após convocação postal o candidato tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.
- 5.7. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Câmara Municipal e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da respectiva instituição de ensino.
- 5.8. Os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados para firmar Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a conveniência e interesse da Câmara Municipal, a depender da existência de vagas e da validade do processo de seleção, prevista no item 1.3 deste Edital.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Incumbe ao candidato buscar as informações necessárias sobre o processo de seleção, que serão divulgadas no órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal, no site www.conselheiolafaiete.mg.leg.br, e no quadro de publicações que se encontra em sua recepção.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou atendendo à solicitação de interessados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANDERSON LEONARDO TAVARES
- Diretor-Geral da Câmara -

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA
- Coordenador do CAC -

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requerimento de Inscrição nº _____

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone (____) _____, e-mail _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____ período do curso de Direito da (____) Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete **ou** (____) Universidade Federal de Ouro Preto, requero minha inscrição para o Processo de Seleção de Estagiários nº 001/2019 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Declaro que estou ciente e concordo com as exigências previstas no Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2019, bem como com a divulgação de meus dados relacionados com o processo de seleção (aproveitamento acadêmico, frequência do aluno no curso e condição socioeconômica), quando da publicação da classificação final dos candidatos.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

✂.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2019**

Nome do candidato: _____

Requerimento de Inscrição nº _____

Recebido em: ____ / ____ / _____ Espaço para o carimbo da Câmara Municipal

Nome e assinatura do recebedor: _____

